



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 419


DATA: 29 de SETEMBRO DE 1.970


SÚMULA: Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para atender despesas com a construção do Viveiro de Café criado pela Lei Municipal nº 409, de 8 de julho de 1.970, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao corrente exercício, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para atender despesas com a construção de Viveiro de Café criado pela Lei Municipal nº 409, de 8 de julho de 1.970.
- Art.2º - Constitui parte integrante desta Lei o PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE CAFÉ - nos moldes e padrões técnicos do I.B.C., especialmente elaborado para esse fim.
- Art.3º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei serão obtidos com o cancelamento de igual quantia da dotação orçamentária a seguir especificadas:
- 9 - SERVIÇOS URBANOS
 - 9.5 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
 - 4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
 - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 - 4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
 - 4.1.1.3 - PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS
 - 03.00- complementação da construção de uma praça
- Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

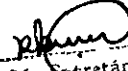
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE SETEMBRO DE 1.970.


ANTÔNIO TOETATO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ B. NORON
SECRETÁRIO

Publicado (a) no jornal "FOLHASECRETÁRIO DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade"

Em 15/10/70


Secretário